

## MUNICIPIO RODEIO BONITO

## TR - TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal da Agricultura. Necessidade da Administração: contratação de serviços de horas máquinas

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS.
- **1.2** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente das Áreas Requisitantes.
- **1.3** A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.
- **1.4** Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quant. a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica com Rompedor, de no mínimo 7.500Kg, com ano igual ou superior a 2020, Rompedor com peso mínimo de 570kg com ponteiro com no mínimo 85mm de diâmetro, capacidade de no mínimo 2.100 joule impactos por minuto, para realização de trabalhos de desmonte de rochas em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	150	R\$ 441,67	R\$ 66.250,50
2	Prestação de Serviços de Caminhão traçado 6x4 com caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, com ano igual ou superior 2011, para realização de transporte de terra, cascalho e pedra, onde deverão estar inclusas as despesas com motorista, abastecimento, transporte, peças e serviços.	Н	450	R\$ 280,00	R\$ 126.000,00



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

3	Prestação de Serviços de Caminhão traçado 8x4 com caçamba, com capacidade de carga de no mínimo 22m³, com ano igual ou superior 2011, para realização de transporte de terra, cascalho e pedra, onde deverão estar inclusas as despesas com motorista, abastecimento, transporte, peças e	Н	350	R\$ 450,00	R\$ 157.500,00
4	Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, ano igual ou superior a 2020, com peso de no mínimo de 21.000Kg para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais, serviços de drenagem, abertura de valas e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	450	R\$ 450,00	R\$ 202.500,00
5	Prestação de serviços de Trator sobre esteira, ano igual ou superior a 2020, com lâmina angulável hidráulica, com peso de no mínimo 14.000Kg para realização de trabalhos de terraplanagem em geral, corte de cascalho e rebaixamento de estradas, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustível, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	450	R\$ 440,00	R\$ 198.000,00

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br CNPJ: 87613204/0001-86



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

6	Prestação de Serviços de Mini Escavadeira Hidráulica sobre esteira, com no mínimo 48.5hp de potência, ano igual ou superior a 2021, 3 cilindros, capacidade de carga 0,21m³, com cabine fechada e com peso operacional de no mínimo 5.700Kg, para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouro para animais e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	450	R\$ 270,00	R\$ 121.500,00
7	Prestação de serviços de Retroescavadeira 4x4 traçada, de no mínimo 87Hp de potência, profundidade de no mínimo 4,20mt com peso máximo operacional de 11.000kg, com no máximo 3 anos de uso, para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador de máquina, abastecimento, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	350	R\$ 280,00	R\$ 98.000,00

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br CNPJ: 87613204/0001-86



# MUNICIPIO RODEIO BONITO

8	Prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica com Rompedor Hidráulico, ano igual ou superior a 2020, com peso de no mínimo de 21.000 toneladas, com peso de no mínimo de 1800kg diâmetro da ferramenta 140mm energia de impacto de 5450 joules para realização de trabalhos em cascalheiras, carregamento de caminhões, construção e reforma de açudes e bebedouros para animais, serviços de drenagem, abertura de valas e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	250	R\$ 680,00	R\$ 170.000,00
9	Prestação de Serviço de Motoniveladora com peso mínimo operacional de 14.000kg, com lâmina e escalificador traseiro, para realização de trabalhos de terraplanagem em geral, abertura de valas e abertura de rebaixamento de estradas onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte da máquina, peças e serviços.	Н	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00

Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br CNPJ: 87613204/0001-86



## MUNICIPIO RODEIO BONITO

10	Prestação de serviços de Rolo Compactador de solo e asfalto, ano igual ou superior a 2014, com peso operacional de no mínimo 11.000kg, potência mínima de 93 KW, para realização de trabalhos em cascalheiras, aberturas de valas e estradas e serviços de terraplanagem em geral, onde deverão estar inclusas as despesas com operador da máquina, abastecimento de combustíveis, transporte de máquina, peças e serviços. v	Н	350	R\$ 380,00	R\$ 133.000,00
----	---	---	-----	------------	----------------

#### 1.5 Do Fornecimento:

- **1.5.1** A prestação dos serviços, deverá ser feita no município de Rodeio Bonito/RS de forma parcelada, em dia e local definido pela Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria da Agricultura;
- **1.5.2** Os serviços deverão ser prestados em no máximo 48(quarenta e oito) horas após solicitação formal;
- **1.5.3** A prestação dos serviços será acompanhada por servidor do município para que seja efetuada a conferência da quantidade executada de acordo com o solicitado.
- **1.5.4** O Município se reserva o direito de solicitar somente parte do objeto licitado

#### 1.6 Da Vigência:

1.4.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31/12/2024, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada na necessidade de prestação de serviços de horas máquina, a fim de atender as demandas das Secretarias da Agricultura e Secretaria de Obras e Urbanismo do munícipio de Rodeio Bonito/RS. Destaca-se que é a contratada deve seguir os requisitos/especificações descritas no item 1.2 deste documento.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a referida contratação será possível dar continuidade aos serviços de horas máquinas das secretarias supra citadas, contribuindo com as atividades desenvolvidas pela administração, melhoria nas estradas do município e serviços prestados aos agricultores, deste modo fica clara a urgente e imprescindível contratação desses serviços.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços referentes ao processo licitatório em questão, possui natureza de serviços comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.352/2023 tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada **por meio de licitação, na modalidade Pregão**, na sua forma presencial, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, §



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



## MUNICIPIO RODEIO BONITO

#### 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I Jurídica:
- II Técnica;
- **III** Fiscal, social e trabalhista;
- IV Econômico-financeira.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o atual processo licitatório, a contratação de prestação de serviços de horas máquinas, afim de atender as demandas do município.

#### **5.2 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar <u>não caracteriza</u> serviço ofertado em regime de monopólio.

### 5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar <u>não</u> **gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

### 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base dar sequência aos serviços que evolvam os itens elencados no item 1.2 do presente documento.

### 

#### **5.5** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

**Contratação por tarefa**: regime de contratação de serviços de horas maquinas, para realização de serviços por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

#### 5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

**5.6.1** A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

## 5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Não há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

### 5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 6.1 Diretrizes gerais



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



### MUNICIPIO RODEIO BONITO

- **6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

## 6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

- **6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.
- **6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente a Administração.
- **6.2.6** O fiscal do contrato comunicará em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### 6.3 Fiscalização Administrativa

- **6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



## MUNICIPIO RODEIO BONITO

#### 6.4 Preposto

- **6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.
- **6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1 Prazo de pagamento

- **7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria e comprovação da execução dos serviços em planilha e aprovação pelo fiscal responsável pelo contrato.
- **7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

#### 7.2 Forma de pagamento

- **7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, por tratar-se de serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em acordo com o Inciso XLV, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Na FORMA PRESENCIAL, em acordo com o Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21;

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.432.750,50 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observandose o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



## MUNICIPIO RODEIO BONITO

para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

PA: 2058 – 3390.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias / RV: 1

PA: 2063 – 3390.39.99.06.00.00 – Outros Serviços De Pessoas Jurídica Não Especificadas Anteriormente / RV: 1

PA: 2065 – 3390.39.99.06.00.00 – Outros Serviços De Pessoas Jurídica Não Especificadas Anteriormente / RV: 1

Rodeio Bonito, 29 de abril de 2024.

John Lenon Triz Responsável pela Elaboração do TR



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br